

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

20.20.0014.00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE
ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E CONDE
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste – Centro, Edifício Ventura, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **Conde Consultoria Atuarial Ltda**, com sede em São Paulo-SP na Rua João Anes, n.º 157, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 64.037.401/0001-07, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, art. 29, inciso II, e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação do serviço de consultoria atuarial para elaboração de Estudos Técnicos Atuariais do Plano de Previdência Complementar PPC atualmente administrado pela FIPECq.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.
 - 2.2.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço global.
 - 2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

- 3.1. O valor total deste contrato é de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

- 3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 5.1. Não será exigida garantia de execução.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência e na sua Proposta, assim como nas leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:
- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
 - b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
 - b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
 - c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
 - d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
 - e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**;
 - f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte,

uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;

- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
 - h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
 - j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
 - k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
 - l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
 - n) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do SIMPLES:
 - n.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - n.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - n.3) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato.
- 6.2. São obrigações da **Finep**:
- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
 - b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
 - c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **Finep** designado para a fiscalização do contrato.
- 7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.
- 7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:
- a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
 - b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
 - d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
 - e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.
- 7.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente, quando do recebimento do documento fiscal. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
- a) a **Contratada** será convocada a efetuar-los, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;
 - b) na não realização dos ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

- 8.2. A partir do recebimento provisório, a **Finep** efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, recebendo definitivamente o objeto através de atesto na Nota Fiscal.
- 8.3. O recebimento definitivo:
- constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e
 - não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulados no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.
- 9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.
- 9.2.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 9.2, acima.
- 9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do serviço emitido pelo fiscal da **Finep**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
- 9.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.
- 9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

- 9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.
- 9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.
- 9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º 060094-4, Banco Itaú, agência 0048, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

- 10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução de serviço;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 13.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:
- a) Advertência.
 - b) Multa:
 - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.

- b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
- c) Rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:
 - d.1) falha na execução do Contrato;
 - d.2) fraude na execução do Contrato;
 - d.3) comportamento de modo inidôneo;
 - d.4) cometimento de fraude fiscal;
 - d.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - d.6) retardamento da execução do objeto; e
 - d.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

- 14.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 14.3. As sanções previstas nos itens a e d poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. A sanção prevista no item d implica a imediata rescisão.
- 14.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.
 - 14.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - 14.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO

- 15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
 - a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.
 - b) por via judicial, nos termos da legislação.
 - c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.

- d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual.
- e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.

15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado à **Contratada**:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

- 17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.
- 17.2. A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Finep, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 17.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Avenida República do Chile, 330, 11º andar, Torre Oeste, Centro, CEP 20.031-170.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 18.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se a à proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: FORO

- 19.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada por Viviane Toledo M. Couto, advogada da Finep, quando da elaboração do Edital.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep:**

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

End.:

End.:

CI:

CI:

CPF:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



ANEXO I - PROPOSTA



CONSULTORIA ATUARIAL

Rua João Anes, 157 - São Paulo - SP
Tel. 55 11 3834.4933 - ccaconde@ccaconde.com.br
www.ccaconde.com.br



**SOLUÇÕES NA MEDIDA
CERTA PARA VOCÊ**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS EM:
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA E FECHADA
REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA
PLANOS DE SAÚDE E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
SEGUROS DE PESSOAS E DANOS PATRIMONIAIS
RESSEGUROS E CAPITALIZAÇÃO e
TREINAMENTO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**

**Conde Consultoria Atuarial Ltda.
Rua João Anes 157 – São Paulo
Fone: 55-11-3834.4933
ccaconde@ccaconde.com.br
www.ccaconde.com.br**

A CONDE CONSULTORIA

A **Conde Consultoria Atuarial**, nova denominação social da Atual Assessoria e Consultoria Atuarial, foi instituída em fevereiro de 1991, e começou suas atividades desenvolvendo trabalhos previdenciários e atuariais para Fundos de Pensão.

Há mais de 30 anos nesse segmento presta serviços de Consultoria Atuarial para Entidades de Previdência Privada - Abertas e Fechadas, Entidades de Regimes Próprios de Previdência, Estaduais e Municipais, Seguradoras, Planos de Saúde e Avaliação de Benefícios Pós-Emprego (CVM 695 - Pronunciamento Técnico CPC 33 R1).

Com um corpo técnico altamente especializado, presta serviços a muitos Fundos de Pensão, entre eles estão: a SP-PREVCOM - Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, PORTOPREV – Porto Seguros Previdência Complementar, PETROS - Braskem, SPPREV - São Paulo Previdência (Servidor Público), PETROS - Vale S/A, ENERGISA (Energisaprev, Enersul, Funasa e Inergus), RS-PREV - Previdência Complementar do Estado do Rio Grande do Sul Bahia, PREVES - Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo e outros.

Em Seguradoras e Entidades Abertas de Previdência Privada, tem elaborado trabalhos de desenvolvimento de produtos previdenciários diferenciados, Notas Técnicas Atuariais, Regulamentos, Condições Gerais, adaptação de planos de seguro de pessoas a legislação vigente, pareceres relativos à constituição de reservas técnicas, provisões e fundos e Avaliação Atuarial.

Elaborou trabalhos voltados para previdência social, tal como, o trabalho sobre “privatização do acidente do trabalho e dos benefícios de risco”, até trabalhos como a criação da previdência básica dos ministros e servidores da Suprema Corte da Justiça do Paraguai.

Na área de Regimes Próprios de Previdência Social, no início da década de 90, foi uma das pioneiras em estudos atuariais voltados às alterações constitucionais de 1988. A partir do final da década de 90, por força das alterações constitucionais iniciou trabalhos voltados às alterações da legislação previdenciária de Estados e Municípios, desenvolvendo os estudos atuariais. Na carteira de clientes constam os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Amazonas, Rio Grande do Sul, o Distrito Federal, além de vários municípios: São Paulo, Santos, Sorocaba, Jundiaí, Jaboticabal, Taboão da Serra, Piracicaba e outros.

Processou avaliações atuariais de Planos de Saúde para várias instituições, tais como, Unimed Campinas e Federação das Unimed, Hospital Nove de Julho; Planos de Autogestão: Sadia, Sanepar, Banpará, Cia Energética de Brasília, Enersul, Supre-Sercomtel e outros.

Elaborou Avaliações de Benefícios Pós-Emprego para várias empresas, tais como a CEB – Cia Energética de Brasília, o Basa - Banco da Amazônia, a Sercomtel Telecomunicações de Londrina, as Empresas Grieg de Santos, a Cyklop Embalagem, Dystar, Grupo SBF-Centauro, Energisa, Sadia Concórdia Alimentos e outras.

NOSSOS PRINCIPAIS CONSULTORES

Alberto dos Santos

Alberto dos Santos é Atuário, Diretor e Consultor da Conde Consultoria Atuarial.

É Formado em Ciências Atuariais pela PUC - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, e é membro do INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA, MIBA nº 892.

Desde 1985 está ligado à Área de Previdência Privada em escritório de consultoria, Atuou no Departamento de Atuária, no período de 10/1985 a 11/1994, na área de "Contribuição Definida", nos processos em que envolvem administração e contabilização das contas de Plano de Aposentadoria de Entidades Fechadas e Abertas.

Exerceu a função de atuário entre 02/1995 a 11/2001 na ATUAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, desenvolvendo atividades ligadas à Administração de Passivos Atuariais de Planos de Benefícios Previdenciais e Assistenciais.

Ainda na ATUAL, atuou na coordenação e elaboração de Avaliações Atuariais de fechamento de exercícios, reservas matemáticas mensais e fluxos atuariais, elaboração de planos de benefícios, migração entre planos, auditoria atuarial, auditoria de benefícios, retirada de patrocínios, processos de Intervenção e de Liquidação de Entidade Fechada.

Na Watson Wyatt permaneceu como Gerente da área Atuarial e como Consultor Atuarial no período de 11/2001 a 09/2006, atuando nas mesmas atividades desenvolvidas na ATUAL, além de conhecimento e elaboração de Avaliação Atuarial de Plano de Benefícios e de Planos de Saúde para CVM 695 (antiga CVM 371) – Benefícios pós-emprego para empresas como Petrobrás, Polibrasil, Braskem e demais empresas e além de elaboração de trabalhos internacionais voltados ao FASB-87.

Elaborou estudo para escolha de Planos de Benefícios de Entidades Fechadas (Multipatrocínadas) ou de Planos de Benefícios de Entidades Abertas (PGBL), sempre com ênfase na liderança, exercia coordenação da equipe atuarial do escritório no Brasil.

Na Conde Consultoria desde 01/2007 coordena a equipe atuarial, e é especialista em Regimes Próprio de Previdência Social na parte Atuarial, (Municípios e Estados).

André Rahmi Conde

André Conde é Atuário, Consultor da Conde Consultoria Atuarial, atua em Previdência desde 2004.

É Formado em Ciências Atuariais pela PUC - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (conclusão em 2007), e é membro do Instituto Brasileiro de Atuária, MIBA nº 2071; Atua como consultor em Entidades de Previdência Complementar - Abertas e Fechadas, em Entidades de Regimes Próprios, Estaduais e Municipais, Seguradoras e Planos de Saúde.

Exerceu a função de técnico atuarial na Quorum Corretora de Seguros na área de Previdência Complementar Aberta de 01/2007 a 03/2008, desenvolvendo atividades ligadas a modelagem e implantação de Planos Corporativos e consultoria em Planos Individuais Private. Atuou no Departamento técnico/comercial da Icatu Hartford, no período de 01/2004 a 01/2007, nos processos em que envolvem modelagem e implantação de Planos Corporativos de Entidades Multipatrocinadas e Abertas.

Exerce a função de técnico atuarial na Conde Consultoria Atuarial desde 2008, atuando como consultor em Entidades de Previdência Complementar – Abertas e Fechadas, em Entidades de Regimes Próprios, Estaduais e Municipais, Seguradoras e Planos de Saúde.

Em 2012 participou do Congresso Brasileiro Pan-Americano de Atuária;

Em 2014 participou do Curso de IFRS pelo Instituto Brasileiro de Atuária;

Dentre as principais funções podemos destacar a Elaboração de Estudos Atuariais voltados aos Planos de Benefícios, Aderência de Tábuas Biométricas, Pareceres, Avaliações Atuariais, Notas Técnicas, Cálculos de Concessão de Benefícios, Reservas Matemáticas Mensais e Fluxos Atuariais, Auditoria de Benefícios, Criação de novos Produtos e Planos de Benefícios, atendimentos aos Órgãos Regulamentares e Avaliação de Benefícios Pós-Emprego (CVM 695 Pronunciamento Técnico CPC 33 R1).

Participa da Comissão Técnica de Entidades Fechadas de Previdência do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

Caio Conde

Caio Conde é Atuário e Consultor da Conde Consultoria Atuarial e atua em Previdência desde 2009.

É Formado em Ciências Atuariais pela PUC – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, e é membro do Instituto Brasileiro de Atuária, MIBA nº 2630;

Integrante da área técnica atuarial na Conde Consultoria desde 2009, tem realizado diversos trabalhos com Entidades de Previdência Complementar - Abertas e Fechadas, em Entidades de Regimes Próprios, Estaduais e Municipais, Seguradoras e Planos de Saúde.

Frequenta Congressos e Palestras voltadas as áreas de Previdência e Seguros, como destaque esteve presente no IX Congresso Brasileiro e Pan-Americano de Atuária, em 2012 e Semanas Atuariais na PUC-SP.

Entre os trabalhos desenvolvidos destacam-se Consistências e Estatísticas da Base de Dados, Estudos de Aderência de Tábuas Biométricas, Alteração de Bases Técnicas Atuariais como Crescimento Salarial, Capacidade Salarial e de Benefícios, Rotatividade e Família Padrão; Cálculo de Reservas Matemáticas Mensais, Avaliações Atuariais, desenvolvimento de simuladores para cálculo de Reservas Matemáticas, Cálculo de Benefícios, Contribuições de Serviço Passado e Joias Atuariais; Estudos de Melhores Condições em Planos e Produtos entre as Seguradoras.

Daniel Rahmi Conde

Formado em Ciências Atuariais pela PUC – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e é membro do INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA, MIBA nº 2126.

No IBA - INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA atua como Coordenador do Comitê Técnico Geral – CTG, e também, como membro representante do Comitê de Pronunciamentos Atuariais – CPA.

Ainda no IBA - INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA participa da Comissão Técnica de Entidades Fechadas de Previdência Privada e da Comissão de Benefícios Pós Emprego.

Participante de Congressos e Palestras voltados as áreas de Previdência Social, Previdência Complementar e de Seguros em Gerais.

Exerce a função de técnico atuarial na Conde Consultoria desde 2005, atuando como consultor em Entidades de Previdência Complementar – Abertas e Fechadas, em Entidades de Regimes Próprios de Previdência Social, Estaduais e Municipais, Seguradoras e em Planos de Saúde.

Dentre as principais atividades destaca-se a Elaboração de Estudos Técnicos Atuariais voltados aos Planos de Benefícios, tais como, Estudos de Aderência de Hipóteses Biométricas e Financeiras, Pareceres Atuariais e de Benefícios Previdenciais, Avaliações Atuariais, Notas Técnicas, Cálculos de Concessão de Benefícios Previdenciais, Reservas Matemáticas Mensais, Fluxos Atuariais, Auditoria de Benefícios, Perícias Atuariais, Criação de novos Produtos e de Planos de Benefícios, atendimentos aos Órgãos Fiscalizadores dos Fundos de Pensão e dos Regimes Próprios de Previdência Social e a Avaliação de Benefícios Pós-Emprego (CVM 695 Pronunciamento Técnico CPC 33 R1) para grandes Companhias Nacionais e Internacionais.

Edna Mithie Yamada

Edna Mithie Yamada é Atuária da Conde Consultoria Atuarial;

É Bacharel em Ciências Atuariais pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade FEA/USP, e pós graduada *latu-sensu* em Gestão e Tecnologias Ambientais pelo Programa de Educação Continuada POLI/USP, com ênfase em Sustentabilidade no Mercado Segurador.

É membro do IBA – Instituto Brasileiro de Atuária desde 1994, sob o número MIBA 839.

Em 1995, cursou “Estatística para atuários” promovida pelo IBA (Instituto Brasileiro de Atuária), ministrado pelo professor Ruy Donini Antunes, do Departamento de Estatística do IME-USP e mestre do curso de pós-graduação em atuária da PUC-SP, realizado em São Paulo.

Participou da Comissão de Tábuas Biométricas do IBA em 1996.

Em 06/2012 participou do 9º Congresso Brasileiro e Pan-Americano de Atuária, realizado em São Paulo.

Experiência internacional: vivência no Japão de 03/2006 a 11/2007.

Com mais de 20 anos de experiência de mercado, trabalhou como atuária em grandes Seguradoras como Sul América Vida e Previdência, Real Seguros, Vera Cruz Seguradora e Chubb do Brasil, assim como na área de saúde na Unimed São Paulo e em consultoria de Fundos de Pensão na Atual Consultoria e Assessoria Atuarial e na Watson Wyatt Brasil.

Dentre as principais funções nas áreas de Seguros, Saúde, Vida, Previdência Privada (Aberta / Fechada / Regimes Próprios), podemos destacar a Elaboração de Estudos Atuariais, Pareceres, Avaliações Atuariais, Notas Técnicas, Cálculos de Benefícios, Reservas Matemáticas, Auditoria de Benefícios, Criação de novos Produtos e Planos de Benefícios, atendimentos aos Órgãos Regulamentares.

Newton Cezar Conde

Newton Conde é Atuário, Diretor e Consultor da Conde Consultoria Atuarial e atua em Previdência e Atuária desde 1982;

Atua como consultor em Entidades de Previdência Complementar - Abertas e Fechadas, em Entidades de Regimes Próprios, Estaduais e Municipais, Seguradoras e Planos de Saúde;

É formado em Ciências Atuariais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC e com pós-graduação, nível Mestrado, em Ciências Atuariais pela mesma universidade;

Atua ou atuou como professor da FIPECAFI - FEA/USP, ministrando a matéria Modelagem de Planos de Benefícios Previdenciários no Curso MBA de Atuária e Finanças; no MBA Master Business Actuarial da PUC-SP/COGEAE a matéria Previdência Complementar Fechada Avaliação Atuarial, Passivos e Provisões, em cursos de instituições de ensino na qualidade de professor, tais como FGV/São Paulo e Rio de Janeiro, UFRJ/FUNENSEG, UNITOLEDO, FUNIVERSA, UNISUL.

É membro do INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA, MIBA nº 549, onde participou como Diretor, Vice-Presidente e Presidente, e é membro da AAI - ASSOCIAÇÃO ATUARIAL INTERNACIONAL e do IAE - INSTITUTO DE ACTUARIOS ESPANÓLES;

Foi por quatro anos membro titular do CONSELHO DE GESTÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR;

Coordena e ministra Cursos de Atuária e de Cálculos de Benefícios Previdenciais para entidades e participa como conferencista em Congressos e Seminários;

É co-autor dos livros: Fundos de Pensão em Debate (2002), Introdução à Previdência Complementar (2005), Atuária para não Atuários (2007) e Prática de Direito Previdenciário – Homenagem ao Armandinho – LTr (2019) e está presente na mídia participando em matérias, artigos e entrevistas em jornais, revistas, internet, rádios e televisões.

Waldner Barril Conde

Waldner Conde é Atuário e consultor da Conde Consultoria Atuarial e é membro do Instituto Brasileiro de Atuária - MIBA 763, desde 1990.

É graduado em Ciências Atuariais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC.

Foi consultor atuarial Sênior da Towers Watson no Brasil por 13 anos, de novembro/2001 a abril/2014.

Atua em Previdência Complementar, especificamente na área atuarial desde 1987.

Atuou no Departamento Atuarial de Entidade Aberta ligada ao maior banco privado do país e exerceu a função de atuário durante 7 anos no maior Fundo de Pensão privado do país, composto por companhias de energia elétrica.

Foi Sócio-Diretor da Consultoria Atuarial ATUAL de Julho/1995 a Novembro/2001.

Participa como Instrutor de Matemática Financeira e Atuarial e como Perito em Ações Judiciais, relativamente à área atuarial.

Atua como coordenador técnico no desenvolvimento e implantação de Planos de Benefícios, nos sistemas de Cálculo Atuarial, Custeio e Reservas Matemáticas, estudos pertinentes a Fundos de Pensão e cálculo atuarial na área de saúde e normas de contabilização.

Tem especialização em processos complexos relacionados às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, com Retirada de Patrocínio, Cisão, Fusão e Incorporação de Fundos de Pensão.

Implantou Plano de Benefício de multinacional brasileira no Sistema Previdenciário Holandês.

Foi professor de Pós-Graduação "Latu-Sensu" de Direito Previdenciário da HGA Educação Continuada, instituição ligada ao Complexo Educacional Damásio de Jesus.

Tem 27 anos de experiência, sendo a maior parte deles, atuando com Entidades Fechadas de Previdência Complementar assessorando Planos de todas as modalidades administrados por Fundos de Pensão do Sistema de Previdência Complementar brasileiro.

NOSSOS SERVIÇOS

SERVIÇOS ATUARIAIS E DE PREVIDÊNCIA

PREVIDÊNCIA SOCIAL E COMPLEMENTAR ABERTA E FECHADA

- ❖ **Modelagem de Planos de Benefícios Previdenciais;**
- ❖ **Estudos Atuariais de Planos de Benefícios;**
- ❖ **Estudos de Aderência de Tábuas Biométricas de Planos de Benefícios;**
- ❖ **Elenco de regras de acordo com as necessidades da Empresa e dos Empregados;**
- ❖ **Veículo Financeiro e Definição de Plano de Benefícios:**
 - **Entidades Abertas ou Fechadas de Previdência Complementar;**
 - **Planos Tradicionais, PGBL, VGBL, Benefícios Definidos ou Contribuições Definidas;**
- ❖ **Estudos de Implantação de Entidades de Previdência Complementar;**
- ❖ **Manutenção de Planos de Benefícios em Entidades de Previdência Complementar:**
 - **Análise de Custeio dos Planos de Benefícios;**
 - **Cálculo mensal das Reservas (Provisões) Matemáticas do Plano de Benefícios;**
- ❖ **Elaboração de Notas Técnicas, Regulamentos e demais Demonstrativos Atuariais;**
- ❖ **Cálculo de Despesas com Benefícios, de acordo com as Normas: FAS87,**

FAS 88, FAS 106, FAS 112 e CVM 695 (CPC 33 R1);

- ❖ Auditoria Atuarial e de Benefícios em Fundos de Pensão;**
- ❖ Avaliações Atuariais e Demonstrativo Atuarial - DA (antigo DRAA);**
- ❖ Avaliação e Acompanhamento de Processos de Adesão e Retirada de Patrocínio;**
- ❖ Elaboração de Simuladores de Benefícios e Contribuições;**
- ❖ Campanhas de Adesão envolvendo o Planejamento de Comunicação e Divulgação de Planos de Benefícios Previdenciais;**
- ❖ Estudos e Implantação de Planos de Benefícios Previdenciais para Regimes Próprios de Previdência (Estados e Municípios);**
- ❖ Perícias Atuariais Judiciais.**

CONSULTORIA EM PLANOS DE SAÚDE

- ❖ **Modelagem de Planos de Saúde Individuais e Empresariais;**
- ❖ **Estudos de Adequação do Nível de Cobertura dos Procedimentos Oferecidos pelo Plano de Saúde, dos Custos Correspondentes e do Devido Plano de Custeio;**
- ❖ **Avaliações e Auditorias Atuariais de Planos de Saúde**
- ❖ **Cálculo de Despesas com Benefícios, de acordo com as Normas: FAS 106 e CVM 695 (CPC 33 R1);**
- ❖ **Estudos Adicionais para Apuração de Custos de Procedimentos Médicos, Precificações, Carregamentos, Tabelas de Utilização por Faixa Etária e Estatísticas Diversas;**
- ❖ **Projeções dos Custos Médicos para Curto, Médio e Longo Prazo, conforme características dos Usuários e dos Planos de Saúde;**
- ❖ **Elaboração de Notas Técnicas de Registro de Produtos – NTRP;**
- ❖ **Perícias Atuariais Judiciais.**

SEGUROS, RESSEGUROS E CAPITALIZAÇÃO

- ❖ **Assessoria Atuarial em Exposição de Risco, Planejamento Financeiro e Estratégico;**
- ❖ **Assessoria em Seguros e Revisão de Contratos;**
- ❖ **Desenvolvimento de Produtos de Seguros de Danos e Pessoas;**
- ❖ **Análises de Preço e Modelos de Tarifação;**
- ❖ **Consultoria Geral em Resseguros;**
- ❖ **Avaliação de Provisões e Passivos Contingentes;**
- ❖ **Avaliações e Auditorias Atuariais;**
- ❖ **Perícias Atuariais Judiciais.**

TREINAMENTOS

❖ Cursos e Seminários

- **Imposto de Renda na Previdência Complementar – Uma Abordagem Prática;**
- **Atuária para não Atuários;**
- **Benefícios sem Mistério – Previdência Social e Complementar;**
- **Modelagem de Planos de Benefícios;**
- **Introdução à Previdência Complementar;**
- **MBA em Previdência Complementar e Atuária;**
- **Os Regimes Próprios de Previdência Complementar.**

NOSSOS PRINCIPAIS CLIENTES



TREINAMENTOS



PUC • SP



EDUCAÇÃO CONTINUADA
DESDE 1963

ORDEM	NOME DE CLIENTES	Nº DE PLANOS	NÚMERO DE PARTICIPANTES			TIPO DE RELAÇÃO COMERCIAL
			ATIVOS	ASSIST.	TOTAL	
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SPPREV	1	550.567	465.700	1.016.267	Assessoria Permanente
2	GOVERNO DE MINAS GERAIS	-	251.734	168.234	419.968	Trabalhos Esporádicos
3	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	1	157.267	178.231	335.498	Trabalhos Esporádicos
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM	1	129.515	70.726	200.241	Assessoria Permanente
5	FUND.PREV.COMPL.SERV.PÚBL. ESTADO DA BAHIA - PREVBAHIA	1	120.858	109.998	230.856	Assessoria Permanente
6	GRUPO MEMORIAL	1	88.000	0	88.000	Trabalhos Esporádicos
7	PREVI - CAIXA DE PREV. FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	-	83.427	79.948	163.375	Trabalhos Esporádicos
8	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	-	77.068	36.338	113.406	Trabalhos Esporádicos
9	GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE	-	71.325	0	71.325	Trabalhos Esporádicos
10	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - PARAIBAPREV	2	49.793	46.184	95.977	Assessoria Permanente
11	GOVERNO DO AMAZONAS	-	44.079	22.371	66.450	Trabalhos Esporádicos
12	PETROS - BRASKEM	3	40.659	53.452	94.111	Assessoria Permanente
13	FUNDAÇÃO ITAÚ	-	31.104	5.525	36.629	Trabalhos Esporádicos
14	GOVERNO DO ESPIRITO SANTO	2	23.877	33.464	57.341	Trabalhos Esporádicos
15	SP-PREVCOM - FUND. PREV. COMPL. DO ESTADO DE SP	3	19.373	0	19.373	Assessoria Permanente
16	FUNDAÇÃO CESP	-	18.087	30.006	48.093	Trabalhos Esporádicos
17	CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SP - IPESP	1	17.109	4.145	21.254	Assessoria Permanente
18	FUNDAÇÃO "ATTILIO FRANCISCO X. FONTANA" - SADIA	1	16.296	4.092	20.388	Assessoria Permanente
19	ECONOMUS - NOSSA CAIXA	4	16.198	8.576	24.774	Trabalhos Esporádicos
20	VISÃO PREV SOC.DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - VIVO	-	16.000	5.000	21.000	Trabalhos Esporádicos
21	CAMPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS	2	15.337	8.174	23.511	Assessoria Permanente
22	GRUPO ENERGISA CVM 695	14	13.288	2.633	15.921	Trabalhos Esporádicos
23	CITIPREV	-	12.331	453	12.784	Trabalhos Esporádicos
24	UNICAMP - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	1	10.239	3.915	14.154	Trabalhos Esporádicos
25	REDEPREV - FUNDAÇÃO REDE DE PREVIDÊNCIA	5	9.793	958	10.751	Assessoria Permanente
26	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - SP	-	9.483	1.734	11.217	Trabalhos Esporádicos
27	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA - SP	-	9.483	1.517	11.000	Trabalhos Esporádicos
28	BANESPREV - BANESPA	-	8.985	20.886	29.871	Trabalhos Esporádicos
29	CERES - FUND. SEGURID. S. DOS SIST.EMBRAPA E EMBRATER	-	8.937	5.001	13.938	Assessoria Permanente
30	BARINSUL - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	-	8.218	4.961	13.179	Trabalhos Esporádicos
31	IAJA - INSTITUTO ADVENTISTA DE JUBILAÇÃO E ASSISTÊNCIA	3	8.019	937	8.956	Assessoria Permanente
32	INST. DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV	2	7.443	4.103	11.546	Assessoria Permanente
33	FEMCO - COSIPA	-	6.054	9.172	15.226	Trabalhos Esporádicos
34	FUSAN - FUND.SANEPAR DE PREV.E ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	6.033	2.069	8.102	Assessoria Permanente
35	FUNGRAPA - FUND. GRÃO PARÁ PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL	-	5.729	1.567	7.296	Assessoria Permanente

ORDEM	NOME DE CLIENTES	Nº DE PLANOS	NÚMERO DE PARTICIPANTES			TIPO DE RELAÇÃO COMERCIAL
			ATIVOS	ASSIST.	TOTAL	
36	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - SP	-	5.564	1.132	6.696	Assessoria Permanente
37	GRUPO SBF - CENTAURO	1	4.345	22	4.367	Assessoria Permanente
38	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	-	4.093	737	4.830	Trabalhos Esporádicos
39	FECOMÉRCIO MG - FED. COMÉRCIO EST. MINAS GERAIS - SUPREV	3	4.041	458	4.499	Assessoria Permanente
40	SUPREV - FUND. MULTIPATROC DE SUPLEMENTAÇÃO PREV.	5	4.041	681	4.722	Assessoria Permanente
41	PREVINDUS - ASSOCIAÇÃO DE PREV.COMPL.- FIRJAN	-	3.874	1.140	5.014	Assessoria Permanente
42	BRASLIGHT - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	-	3.803	6.332	10.135	Trabalhos Esporádicos
43	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA - SP	-	3.635	1.777	5.412	Trabalhos Esporádicos
44	FAELBA - FUND. COELBA DE ASSIST. SEG. SOCIAL	-	3.225	1.351	4.576	Trabalhos Esporádicos
45	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA - CAGEPA	1	3.085	0	3.085	Trabalhos Esporádicos
46	PREVSAN - FUND DE ASSIST E PREV.EMPR.S DA SANEAGO	1	2.691	1.435	4.126	Assessoria Permanente
47	CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS DE SP - IPESP	1	2.617	5.881	8.498	Assessoria Permanente
48	PORTUS - SISTEMA PORTOBRAS	-	2.495	9.712	12.207	Trabalhos Esporádicos
49	ELETRA - FUNDAÇÃO CELG DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA	-	2.414	1.216	3.630	Assessoria Permanente
50	PORTOPREV - PORTO SEGUROS PREV.COMPLEMENTAR	2	2.373	23	2.396	Assessoria Permanente
51	FUND.PREV.COMPL.SERV.PÚBL.EST.RIO GRANDE SUL-RS-PREV	1	2.217	0	2.217	Assessoria Permanente
52	REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREV.PRIVADA - BRB	-	2.202	753	2.955	Assessoria Permanente
53	FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL	-	2.063	20.011	22.074	Trabalhos Esporádicos
54	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO	1	1.521	-	1.521	Trabalhos Esporádicos
55	WETZEL S. A. - BB PREVIDÊNCIA	1	1.356	17	1.373	Trabalhos Esporádicos
56	PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - SP - SEPREM	1	1.318	293	1.611	Assessoria Permanente
57	BASES - FUNDAÇÃO BANESE SEGURIDADE SOCIAL	-	1.148	1.315	2.463	Trabalhos Esporádicos
58	FACEPI - FUNDAÇÃO CEPISA DE SEGURIDADE SOCIAL	2	1.120	788	1.908	Assessoria Permanente
59	FASCEMAR FUND DE PREVID COMPLEMENTAR - ENERG MARANHÃO	-	1.117	715	1.832	Trabalhos Esporádicos
60	VISTEON BRASIL PREVIDÊNCIA PRIVADA -VBPP	1	1.095	95	1.190	Trabalhos Esporádicos
61	SENAI-BA - HSBC	2	1.081	65	1.146	Trabalhos Esporádicos
62	FACEB - CIA. ENERGÉTICA DE BRASÍLIA	1	1.041	935	1.976	Assessoria Permanente
63	SERGUS - INSTITUTO BANESE DE SEGURIDADE SOCIAL	2	1.041	549	1.590	Assessoria Permanente
64	CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPL. DO BANCO DA AMAZÔNIA	-	1.012	2.447	3.459	Assessoria Permanente
65	FUNDAÇÃO PROMON DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	1.001	564	1.565	Assessoria Permanente
66	INERGUS - INSTITUTO ENERGEIPE DE SEGURIDADE SOCIAL	3	996	532	1.528	Assessoria Permanente
67	FUNDAÇÃO ENERSUL	2	897	387	1.284	Assessoria Permanente
68	POUPREV - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	1	860	9	869	Assessoria Permanente
69	CAFBEF - CAIXA DE PREVID E ASSIST AOS FUNC DO BANPARÁ	2	837	325	1.162	Assessoria Permanente
70	SESI-BA - HSBC	2	834	126	960	Trabalhos Esporádicos

ORDEM	NOME DE CLIENTES	Nº DE PLANOS	NÚMERO DE PARTICIPANTES			TIPO DE RELAÇÃO COMERCIAL
			ATIVOS	ASSIST.	TOTAL	
71	FUND. PREV. COMPL. ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PREVES	1	731	0	0	Assessoria Permanente
72	FUNASA – FUNDAÇÃO SAELPA DE SEGURIDADE SOCIAL	3	714	709	1.423	Assessoria Permanente
73	DESBAN - BCO DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS	-	525	380	905	Trabalhos Esporádicos
74	SUPRE - FUNDAÇÃO DE SUPLEM. PREV.- SERCOMTEL	1	477	376	853	Assessoria Permanente
75	CHASSIS BREAKES INTERNATIONAL LATIN AMERICA - HSBC	1	428	7	4	Assessoria Permanente
76	FUNDAÇÃO SEGUR. SOCIAL DO BANCO ECONÔMICO S/A – ECOS	-	318	801	1.119	Assessoria Permanente
77	FUNTERRA - FUNDAÇÃO DE PREV. PRIVADA DA TERRACAP	1	232	94	326	Assessoria Permanente
78	FÁBRICA CARIOCA DE CATALISADORES	2	229	7	236	Assessoria Permanente
79	EMPRESAS GRIEG	1	223	18	241	Assessoria Permanente
80	SPIRAX SARCO - MULTIPREV	2	208	21	229	Assessoria Permanente
81	DYSTAR INDÚSTRIA COMÉRCIO PRODUTOS QUÍMICOS	1	199	26	225	Assessoria Permanente
82	ATOS SOLUÇÕES E SERV. TECNOL DA INFORMAÇÃO - PREVSIIEMENS	3	195	16	211	Trabalhos Esporádicos
83	ENERGISA DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - HSBC	1	189	39	228	Assessoria Permanente
84	FIEB-BA - HSBC	2	188	17	205	Trabalhos Esporádicos
85	VALE FERTILIZANTES - PETROS	1	181	1.496	1.677	Assessoria Permanente
86	WILLIS - AIR LIQUIDE BRASIL	1	159	0	159	Trabalhos Esporádicos
87	CAPOF - CX ASSIST E APOS. FUNC DO BCO DO EST MARANHÃO	2	147	394	541	Assessoria Permanente
88	SONY MUSIC - HSBC	1	144	0	144	Trabalhos Esporádicos
89	TRINSEO DO BRASIL - PREVISTYRON - MULTIPREV	1	130	5	135	Assessoria Permanente
90	CENTRUS - INSTITUTO MATO GROSSO DE SEGURIDADE SOCIAL	2	118	1.689	1.807	Assessoria Permanente
91	UNIFI DO BRASIL	2	106	0	106	Assessoria Permanente
92	INFINEUM BRASIL - PREVINFINEUM - MULTIPREV	1	80	12	92	Assessoria Permanente
93	ENERGISA DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - BB PREVID	1	56	10	66	Trabalhos Esporádicos
94	IPLSE - INST DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SERGIPE	1	22	42	64	Assessoria Permanente
95	UNIPREVI - FUNDAÇÃO UNIFENAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	1	4	24	28	Assessoria Permanente
96	HAMBURG SÜD BRAZIL LTDA.	1	1	-	-	Trabalhos Esporádicos
TOTAL DE PLANOS EM ASSESSORIA PERMANENTE		91	871.716			

OBS.: Os nomes na cor vermelha estão atualmente na carteira de clientes da CONDE CONSULTORIA, para aqueles na cor verde foram prestados serviços nos últimos cinco anos e, para aqueles na cor preta os serviços foram prestados há mais de cinco anos.